

**POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

**ÁUREO INVESTIMENTOS LTDA.**

**CNPJ/ME 11.402.234/0001-81**

**NIRE 35223929831**

**São Paulo – Fevereiro/2020**

## I. Introdução

1. A presente política tem como objetivo estabelecer os princípios e diretrizes que nortearão as ações de natureza socioambiental nos negócios e na relação com os clientes e usuários dos produtos e serviços oferecidos pela **ÁUREO INVESTIMENTOS LTDA.** (“Gestora”). Desta forma, a presente política visa estabelecer procedimentos e regras a serem observadas para implementação e manutenção de ações que possam manter a exposição da Gestora a riscos socioambientais em patamares tidos como aceitáveis pelas práticas de mercado (“**Política de Responsabilidade Socioambiental**”).

## II. Abrangência

2. A presente política se aplica à Gestora e demais empresas que venham a compor o seu grupo econômico, bem como os prestadores de serviços e parceiros relacionados diretamente com as atividades exercidas pela Gestora.

## III. Diretrizes

3. A Gestora se compromete a atuar e fazer com que seus colaboradores atuem em consonância com as diretrizes de responsabilidade socioambiental aqui dispostas, direcionando esforços para colaborar com o desenvolvimento econômico e social do mercado brasileiro, levando em consideração as necessidades específicas do seu negócio, a complexidade de serviços e produtos oferecidos, bem como os aspectos legais e regulamentares aplicáveis.

4. Para garantir a efetiva implementação das práticas aqui idealizadas, a Gestora, bem como seus colaboradores, compromete-se a observar as seguintes diretrizes:

- (i) **Repúdio a qualquer forma de discriminação** – Não será permitido qualquer forma de discriminação nas dependências da gestora qualquer forma de discriminação, independente de se tratar de colaboradores, clientes ou prestadores de serviço. Ainda, a gestora promoverá, dentro dos limites existentes para a realização das atividades exercidas pela Gestora dentro dos parâmetros de excelência dela cobrados, ações para contratação em linha com as políticas de diversidade atualmente adotadas pelas empresas.
- (ii) **Responsabilidade no relacionamento com seus diversos públicos** – No âmbito de seu relacionamento com seus clientes, a Gestora deverá:

- A. Agir com integridade, competência, diligência, respeito, e de modo ético com o público, clientes, demais colaboradores e terceiros;
  - B. Colocar a integridade da profissão de gestor de recursos de terceiros e o interesse dos cotistas acima dos interesses pessoais;
  - C. Dar a correta assistência e exercer um julgamento profissional independente ao conduzir análises de investimento, dar ordens de investimento, e exercer outras atividades profissionais; e
  - D. Manter e buscar o aprimoramento da competência profissional e se esforçar para manter e aprimorar a competência de outros profissionais.
- (iii) **Conheça seu Cliente (KYC)** – a Gestora, bem como seus colaboradores, agirá de acordo com as regras dispostas em seu Código de Conduta, inclusive às relacionadas aos procedimentos para correta verificação dos possíveis risco relacionados a imagem de seus clientes e possíveis clientes, com análise de histórico e verificação em listas restritivas (black list) e mídias. Referida verificação deverá identificar, majoritariamente: suspeitas ou indícios de envolvimento em crimes; notícias que desabonem; incapacidade entre a capacidade econômica e com demais informações; se tratar de pessoa politicamente exposta (PEP). As atividades desenvolvidas para verificação dos clientes serão monitoradas pelo Diretor de Compliance da Gestora.
- (iv) **Procedimento de Conheça seu Parceiro (KYP)** – Além das verificações acerca de informações sobre os clientes e possíveis clientes, a Gestora deverá realizar verificação semelhante no que se refere a possíveis riscos relacionados à imagem de seus parceiros e possíveis parceiros. Entre os principais critérios utilizados para a avaliação dos parceiros, estão: suspeitas ou indícios de envolvimento em crimes; notícias que desabonem; incapacidade entre a capacidade econômica e com demais informações; se tratar de pessoa politicamente exposta (PEP).
- (v) **Relacionamento com o Meio-Ambiente** - A Gestora terá regras mínimas de sustentabilidade tanto na estratégia de seus negócios quanto no rotina inerente às atividades por ela realizadas. Desta forma, os colaboradores serão orientados a manter uma consciência sustentável com práticas que incluem, mas não se limitam a racionalização de recursos não renováveis, projetos de reciclagem e a criação de incentivos à preservação do meio-ambiente.

#### IV. Exceções

5. Toda e qualquer ação ou medida que possa ser considerada como uma exceção às regras dispostas na presente política deverão ser apresentadas ao Diretor de Compliance, com as razões que as fundamentam, sendo que a aprovação do pedido deverá ser feita por, no mínimo, 2 (dois) diretores e em até 5 (cinco) dias contados da data da referida solicitação.